



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

PROCESSO N.º 137/2025

EDITAL N.º 066/2025

DISPENSA N.º 041/2025

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ N.º 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a DISPENSA de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/12/2025, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas do Município de Araponga/MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2025.

DOTAÇÃO	FICHA
0209 26 782 0088 2.295 3390 39	661

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 19.735,68 (dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas para fornecimento, locação, treinamento e suporte técnico de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas do Município de Araponga/MG.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas na plataforma **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**, com o intuito de ampliar a base referencial e verificar a existência de contratações semelhantes. As informações obtidas foram consideradas adequadas e pertinentes ao objeto, possibilitando sua utilização como suporte para definição do valor de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Adicionalmente, foram consultados contratos de prestação de serviços celebrados por outros municípios, envolvendo objeto de natureza equivalente. As informações extraídas desses instrumentos permitiram identificar parâmetros de preços compatíveis com a complexidade técnica e operativa dos serviços pretendidos. Para tal, foram considerados os contratos:

- **CONTRATO N° 075/2025 - PREFEITURA DE PIRANGUINHO- MG**
- **CONTRATO N° 091/2025 - PREFEITURA DE IPAUSSU- SP**
- **CONTRATO N° 156/2025 - PREFEITURA DE NOVA PRATA- RS**

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com. ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/12/2025, às 9:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Nas licitações cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em conformidade com o art. 48, [I](#), da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

5.0 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

5.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 11 de dezembro de 2025.

Antonio Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N.º 137/2025

EDITAL N.º 066/2025

DISPENSA N.º 041/2025

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, treinamento e suporte técnico de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas do Município de Araponga/MG.

A solução contratada deverá contemplar recursos de pesquisa, consolidação e análise de preços nacionais e regionais, permitindo o levantamento de valores de peças originais e de mercado, mão de obra, acessórios e serviços correlatos, abrangendo veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas.

A contratação compreenderá ainda a disponibilização do sistema via web, com acesso restrito a usuários cadastrados, emissão de relatórios técnicos, geração de mapas de cotação, atualização periódica da base de dados, treinamento aos servidores e suporte técnico formal.

A contratação será realizada via **dispensa de licitação**, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

2. Justificativa

A presente contratação se justifica pela necessidade de aprimorar os processos de gestão, planejamento, controle e execução das atividades de manutenção da frota municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

composta por veículos de diferentes categorias, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e motocicletas.

A diversidade e complexidade dessas demandas exige ferramenta tecnológica específica que permita a obtenção de preços atualizados, confiáveis e rastreáveis, garantindo maior precisão na elaboração de orçamentos, favorecendo a economicidade e contribuindo para a eficiência nas contratações públicas.

Atualmente, os processos de cotação e formação de preços enfrentam dificuldades relacionadas à divergência de valores, indisponibilidade de informações técnicas consolidadas e demora no levantamento de peças e serviços específicos. Dessa forma, a utilização de sistema eletrônico especializado assegura padronização, agilidade, transparência e maior controle sobre os custos envolvidos na manutenção da frota pública municipal.

2.1. Necessidade da contratação:

1.1 Necessidade da contratação:

A contratação do software é necessária para garantir que o Município de Araponga disponha de ferramenta técnica atualizada, segura e eficiente para realizar pesquisas de preços, cotações, composição de custos e análises comparativas de peças e serviços relacionados à manutenção veicular.

A solução deverá permitir:

- Apoiar a tomada de decisões técnicas e administrativas na gestão da frota;
- Identificar preços de referência de forma rápida e confiável;
- Elaborar mapas de cotação padronizados, rastreáveis e auditáveis;
- Agilizar os processos de aquisição, reduzindo riscos de sobrepreço;
- Promover a economicidade, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Garantir que as informações utilizadas nos processos de contratação sejam atualizadas e tecnicamente fundamentadas.

A ferramenta é indispensável ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, pois possibilita a comparação adequada entre preços praticados no mercado, assegurando o correto planejamento das manutenções e o fiel cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, efetividade e vantajosidade da contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

3. Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas do Município de Araponga/MG.

3.2. A especificação dos itens considerados são parte do objeto citado acima, conforme constam no Anexo I.

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 62.725,59, quando, por sua natureza ou condição específica, o fornecimento ou serviço for indispensável à continuidade das atividades da Administração Pública.

5. Quantidade a ser contratada

Os itens e respectivas quantidades a serem adquiridos são os elencados a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, treinamento e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas desta municipalidade.	MÊS	12	R\$ 1.644,64	R\$ 19.735,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

VALOR TOTAL: dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos

R\$ 19.735,68

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas para fornecimento, locação, treinamento e suporte técnico de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas do Município de Araponga/MG.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas na plataforma **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**, com o intuito de ampliar a base referencial e verificar a existência de contratações semelhantes. As informações obtidas foram consideradas adequadas e pertinentes ao objeto, possibilitando sua utilização como suporte para definição do valor de referência.

Adicionalmente, foram consultados contratos de prestação de serviços celebrados por outros municípios, envolvendo objeto de natureza equivalente. As informações extraídas desses instrumentos permitiram identificar parâmetros de preços compatíveis com a complexidade técnica e operativa dos serviços pretendidos. Para tal, foram considerados os contratos:

- **CONTRATO N° 075/2025 - PREFEITURA DE PIRANGUINHO- MG**
- **CONTRATO N° 091/2025 - PREFEITURA DE IPAUSSU- SP**
- **CONTRATO N° 156/2025 - PREFEITURA DE NOVA PRATA- RS**

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do objeto:

A empresa contratada deverá executar os serviços de forma integral, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Anexo I, assegurando que todas as funcionalidades contratadas sejam prestadas de forma adequada, incluindo:

- acesso ao sistema via web;
- disponibilização de base de dados atualizada;
- geração de relatórios e mapas de cotação;
- inclusão de peças não cadastradas;
- suporte técnico;
- treinamento de usuários;
- atualizações periódicas;
- controle de acesso por login individual;
- tabelamento e pesquisa de preços de mercado.

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento de pessoal, diárias, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

7. Condições de Participação

Para participar da contratação e ser considerada na dispensa, a empresa deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

Nas licitações cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/ Prestador de Serviço

A seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga, com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se as condições de mercado.
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo e as condições de execução dos serviços, suporte e estrutura operacional, conforme a demanda apresentada pela Administração.
- **Conformidade legal e técnica:** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as exigências legais, normas regulamentadoras e normas técnicas vigentes da ABNT.

9. Do Valor e Forma de Pagamento

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 19.735,68 (dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa oferecer solução tecnológica completa para apoiar a gestão da frota municipal, permitindo maior precisão no levantamento de preços, maior eficiência na elaboração de orçamentos, transparência nas contratações e controle adequado das despesas com manutenção.

A solução contempla:

- Pesquisa de preços de peças, mão de obra e serviços;
- Consulta a peças originais, paralelas e referências de mercado;
- Emissão de mapas de cotação;
- Relatórios técnicos analíticos;
- Inclusão de peças não cadastradas;
- Controle de usuários via login individual;
- Suporte técnico permanente;
- Atualização periódica do banco de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

A contratação assegurará que o Município disponha de ferramenta moderna, confiável e tecnicamente adequada ao cumprimento das obrigações administrativas e legais relacionadas à manutenção da frota.

11. Obrigações contratuais das partes

Obrigações da Empresa Contratada:

- Disponibilizar o software conforme especificações técnicas;
- Manter o sistema em pleno funcionamento durante toda a vigência;
- Fornecer suporte técnico formalizado;
- Realizar treinamento aos servidores;
- Garantir atualizações periódicas da base de dados;
- Corrigir falhas sem custos adicionais;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução;
- Manter sigilo e segurança das informações do Município.

Obrigações da Prefeitura Municipal de Araponga:

- Disponibilizar informações e acesso aos servidores;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido;
- Comunicar formalmente quaisquer falhas ou inconsistências.

12. Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2025, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
0209 26 782 0088 2.295 3390 39	661



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

O valor estimado da contratação será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. Disposições Finais

- 9.1. Este Termo de Referência servirá de base para a dispensa, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.
- 9.2. O município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos termos aqui estabelecidos.
- 9.3. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e com as normas administrativas aplicáveis.

14. Aprovação

A presente contratação está aprovada pelo gestor competente, em conformidade com as normas definidas pela legislação em vigor.

Araponga/MG, 10 de dezembro de 2025.

Assinatura:

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Antonio Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 137/2025

EDITAL N.º 066/2025

DISPENSA N.º 041/2025 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas do Município de Araponga/MG.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, treinamento e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas desta municipalidade.	MÊS	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

VALOR TOTAL

R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO N.º 137/2025

EDITAL N.º 066/2025

DISPENSA N.º 041/2025

**MINUTA DE CONTRATO N.º _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro: , Nº , BAIRRO
Cidade: / , CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...) , E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000,



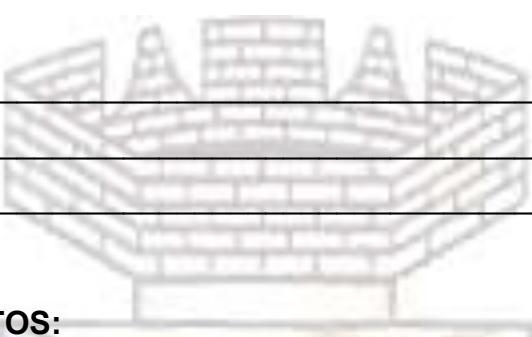
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1

_____.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 137/2025, Dispensa nº. 041/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas do Município de Araponga/MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106, inciso II e/ ou 107 da Lei 14.133/2021, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4. – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, treinamento e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, de software destinado à orçamentação eletrônica de peças e serviços, voltado à manutenção, reparo e recuperação de veículos e máquinas pertencentes às unidades administrativas desta municipalidade.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

3.2.2 – O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- h)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste

Termo;

- j)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
0209 26 782 0088 2.295 3390 39	661

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foi designado como fiscal do contrato o servidor Vanilson Gomes Costa, conforme designação constante na Portaria nº 1.742, de 01 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

7.2. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Transporte, Antonio Marcos dos Santos, conforme designação constante na Portaria nº 1.743, de 01 de dezembro de 2025.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

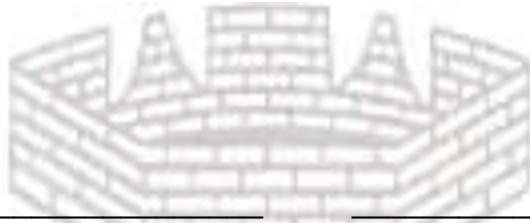
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de ____ de ____.



Carlos Assunção Gomes

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

